



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 365/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022
Referente ao Edital nº 256/2022, de 08 de agosto de 2022

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 256/2022, referente a documentação exigida para confirmação de vaga de candidatos classificados (da cota 1 a cota 4), do Processo Seletivo 2023 para Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFFar.

1. Do Anexo III do Edital nº 256/2022

1.1. Retifica-se a documentação a ser exigida para confirmação de vaga aos candidatos classificados das cotas 1, 2, 3 e 4, especificamente referente à renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*.

Onde se lê:

TODOS OS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR QUE DECLARAM E NÃO DECLARAM IMPOSTO DE RENDA À RECEITA FEDERAL

a) Para os que declaram: Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica se for o caso, completa com recibo de entrega Exercício 2022, Ano Base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.

b) Para os que não declaram: encaminhar a comprovação "Declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que pode ser acessada pelo link:

<http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

Leia-se:

AOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR, MAIORES DE 18 ANOS, QUE DECLARAM IMPOSTO DE RENDA À RECEITA FEDERAL

Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica se for o caso, completa com recibo de entrega Exercício 2022, Ano Base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.

Onde se lê:

TODOS OS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 14 ANOS

a) **Carteira de Trabalho** (CTPS), ou carteira digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar o valor atualizado.

b) A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "carteira de trabalho digital" ou no site empregabrasil.mte.gov.br; ao clicar em imprimir é possível obter o documento completo em pdf.

****Para quem não tem carteira de trabalho: apresentar declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo IV deste edital).**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Leia-se:

TODOS OS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE JOVEM APRENDIZ (14 A 24 ANOS)

- a) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS), ou carteira digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar o valor atualizado.
- b) A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "carteira de trabalho digital" ou no site empregabrasil.mte.gov.br; ao clicar em imprimir. É possível obter o documento completo em pdf. Para quem não tem Carteira de Trabalho, apresentar a declaração de que não possui conforme modelo disponível no Anexo IV do Edital nº 256/2022.

Onde se lê:

ATIVIDADE RURAL

- a) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;**
ou
- b) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;**
ou
- c) Para Produtor Rural não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil); ou
- d) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores.

Leia-se:

ATIVIDADE RURAL

- a) Para Produtor Rural não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil); ou
- b) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou
- c) Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de blocos da Prefeitura Local.

Onde se lê:

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.**
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- c) Declaração de rendimentos e função, atestada por 02 (duas) testemunhas, acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (apresentar cópia da página de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e da última alteração de salário) e dos extratos bancários referentes aos três meses anteriores a data de abertura das inscrições do processo seletivo.

Leia-se:

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- b) Declaração de rendimentos e função, atestada por 02 (duas) testemunhas, acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (apresentar cópia da página de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e da última alteração de salário) e dos extratos bancários referentes aos três meses anteriores a data de abertura das inscrições do processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Onde se lê:

PROPRIETÁRIOS DE EMPRESAS OU EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

a) **Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.**

b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

c) Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

Leia-se:

PROPRIETÁRIOS DE EMPRESAS OU EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

b) Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

2. As demais informações referentes ao Edital nº 256/2022 permanecem inalteradas.

Santa Maria/RS, 27 de outubro de 2022.

NÍDIA HERINGER
Reitora